



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredovalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredovalto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a criação de cargo na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no Anexo I – Quadro de Funcionários Efetivos – QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo abaixo descrito, com a respectiva quantidade, referência, requisitos para provimento e Jornada de Trabalho:

QTDE.	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
01	Servente	I	Primeiro Grau Incompleto	JTI

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de Abril de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa